



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00087/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E BRDEAL CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EM AUTOMACA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 132.782.744-15, Carteira de Identidade nº 151093 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BRDEAL CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EM AUTOMACA - R BEVENUTO GONCALVES, S/N - CENTRO - CATOLE DO ROCHA - PB, CNPJ nº 17.894.382/0001-47, neste ato representado por Cesar da Silva Gomes, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, 47, Tabajara - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 977.671.074-34, Carteira de Identidade nº 1.855.266 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00065/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática e escritório para atender as necessidades das secretarias deste Município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00065/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	ARMÁRIO EM AÇO MED 197X063X040 C/ 08 PORTAS NA COR CINZA	GR8/GENEAÇO	UNID	20	700,00	14.000,00
3	ARMÁRIO EM AÇO MED 197X123X040 C/ 16 PORTAS NA COR CINZA	GR8/GENEAÇO	UNID	2	1.095,00	2.190,00
4	ARMÁRIO EM AÇO MED 198X090X040 C/ 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS NA COR CINZA	GR8/GENEAÇO	UNID	10	594,00	5.940,00
7	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PALITO SECRETÁRIA FIXA TECIDO NA COR PRETA	MARTIFLEX/FIXA	UNID	100	114,00	11.400,00
8	QUADRO BRANCO (1,20m X 2,00m) COM MOLDURA EMMADEMAST/ER/1.20X2.00 ALUMÍNIO		UNID	20	250,00	5.000,00
11	MICROFONE SEM FIO DUPLO NA COR PRETA - RECEPTOR: -FREQUÊNCIA PORTADORA: UHF BANDA ALTA; TRANSMISSORES: -POTÊNCIA DE SAÍDA: 30MW (MAX); CONECTOR: SINAL MIXADO A+B = JACK P10 (NÃO BALANCEADO) - FREQUÊNCIA: 50HZ - 20KHZ - SENSIBILIDADE: 4UV (12DB) - MODULAÇÃO: FM - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: * 2 MICROFONE * 1 RECEPTOR - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 70 X 40 X 10 CM - DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM : 70 X 40 X 10 CM - PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 2,34 KG - PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 2,34 KG	WEISRE/PGX-58	UNID	5	380,00	1.900,00
12	MICROFONE FACIAL SEM FIO DUPLO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO: UHF 600 ~ 900 MHZ, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: 0.005%, MODO DE TRANSMISSÃO: FM, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA : 40 HZ ~ 20KHZ (+/> 3DB), RELAÇÃO SINAL » RUIDO : >100DB, GAMA DINÂMICA: >100DB, T.H.D. : <0,5%, DISTANCIA DE SERVIÇO: 80 METROS (EM CONDIÇÕES IDEAIS ),	JWL/U585	UNID	5	680,00	3.400,00



NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO : XLR: -30DBV , P-10:  
0.5 V ? 5K, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA : +/> 15  
KHZ, CONEXÃO DE SAÍDA : XLR BALANCEADO, P10 NÃO  
BALANCEADO, ALIMENTAÇÃO : 2 PILHAS AA, DURAÇÃO  
DAS PILHAS: 8 HORAS DE USO CONTINUO

13	TELA TRIPÉ MANUAL PARA PROJEÇÃO MEDINDO 2,40MX1,80M	BT4560	UNID	4	800,00	3.200,00
14	TELA PARA PROJEÇÃO ELÉTRICA ATÉ 100" COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, MEDINDO 2,34MX1,75M.	TEVS 100 SUMAY	UNID	2	2.300,00	4.600,00
15	MICROFONE COM FIO NA COR PRETA, CHAVE ON/OFF: CHAVE ON-OFF NO CORPO, CONECTOR: CONECTOR XLR 3 PINOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ A 15 KHZ, IMPEDÂNCIA: BAIXA 350 OHMS	M-58 MXT	UNID	10	185,00	1.850,00
17	CAIXA DE SOM PARA PC PRETA, USB CONECTORES: 3,5MM ESTÉREO, CONTROLES: LIGA/DESLIGA E VOLUME, POTÊNCIA: 1,5W RMS	MULTILASER	UNID	30	18,00	540,00
18	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 8600 PRETO	KORA	UNID	30	90,00	2.700,00
19	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 8600 AMARELO	KORA	UNID	30	80,70	2.421,00
20	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 8600 AZUL	KORA	UNID	30	90,00	2.700,00
21	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 8600 MAGENTA	KORA	UNID	30	80,00	2.400,00
22	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 8610 PRETO	KORA	UNID	30	90,00	2.700,00
23	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 8610 AMARELO	KORA	UNID	30	90,00	2.700,00
24	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 8610 MAGENTA	KORA	UNID	30	90,00	2.700,00
30	HD EXTERNO 1TB	WD	UNID	5	285,00	1.425,00
31	HD EXTERNO 500GB	WD	UNID	5	268,00	1.340,00
32	HD INTERNO 1TB	WD	UNID	30	220,00	6.600,00
34	MOUSE P/ COMPUTADOR C/ USB	FORTREK	UNID	30	6,50	195,00
35	NOTEBOOK HD 1TB , 8GB DE MEMÓRIA, PROCESSADOR I7 C/ DRIVE DE DVD, ENTRADA HDMI, PORTA USB, SAÍDA VGA	ACER	UNID	10	3.500,00	35.000,00
39	TECLADO P/ COMPUTADOR C/ USB	FORTREK	UNID	30	20,00	600,00
42	BATERIA SELADA PARA NO BREAK	INTELBRAS	UNID	10	75,00	750,00
44	CABO PARA IMPRESSORA USB	GMI	UNID	20	6,75	135,00
45	CAIXA DE SOM USB 180W	MULTILASER	UNID	20	25,00	500,00
47	COOLER PARA PROCESSADOR DUPLO	WARRIOR	UNID	5	45,00	225,00
48	DRIVER GRAVADOR DE DVD +/- RW	ASUS	UNID	10	87,00	870,00
52	FILTRO DE LINHA	INTELBRAS	UNID	5	24,00	120,00
53	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA INTERFACE USB 2.0, WIFI (N), RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO ATÉ 5760 x 1440 PPP(MONO) / ATÉ 5760 x 1440 PPP (COR), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 33 PPM (MONO)/ ATÉ 15 PPM( COR) DIGITALIZAÇÃO COM RESOLUÇÃO ÓPTICA 1200 X 2400 PPP	L3150	UNID	5	1.256,00	6.280,00
54	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA CONECTIVIDADE ETHERNET/WIFI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA:15 PPM MONOCROMÁTICA:33PPM.RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL , COM BANDEJA DE SUPORTE PARA DIGITALIZAÇÃO/COPIADORA PARA 30 FOLHAS. ADF - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS - AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS.	L575	UNID	5	1.590,00	7.950,00
55	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 2GB DDR 3	ADATA	UNID	5	85,00	425,00
56	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 4GB DDR 3	ADATA	UNID	5	155,00	775,00
57	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR 2GB DD3	ADATA	UNID	5	95,00	475,00
58	MEMÓRIA PARA COMPUTADOR 4GB DD3	ADATA	UNID	5	130,00	650,00
62	MOUSE ÓPTICO PS2	MAXPRINT	UNID	5	11,00	55,00
63	MOUSE PAD	SYNCTECH	UNID	30	2,99	89,70
64	NOTEBOOK HD 500GB, PROCESSADOR INTEL CORE I5, 4 GB DE MEMÓRIA, WEBCAM, TELA 15"; DVD - RW	ACER	UNID	3	2.750,00	8.250,00
67	NOBREAK 200/110V 600VA	RAGTECH	UNID	2	290,00	580,00
68	PROCESSADOR CORE I5	INTEL	UNID	3	700,00	2.100,00
69	PROCESSADOR CORE I7	INTEL	UNID	3	790,00	2.370,00
70	PLACA MÃE COMPÁTIVEL COM PROCESSADOR I5	PCWARE	UNID	3	260,00	780,00
71	PLACA MÃE COMPÁTIVEL COM PROCESSADOR I7	PCWARE	UNID	3	400,00	1.200,00
74	PLACA DE REDE 10/100/1000	MULTILASER	UNID	5	80,00	400,00
75	ROTEADOR WIERELLES 300 MBS	TENDA	UNID	10	105,00	1.050,00
77	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL 40KG ALTA PRECISÃO COMPLETA, APACIDADE: 40KG, DIVISÃO: 2G, CORPO EM PLÁSTICO ABS INJETADO, PRATO INOXIDÁVEL, DISPLAY LCD COM ILUMINAÇÃO VERDE, DISPLAY DUPLO, TECLADO 24 TECLAS, PAINEL APROVA DE RESPINGO, INDICADOR DE BATERIA BAIXA, INDICADOR DE BATERIA CARREGANDO, BIVOLT (110V-220V), BATERIA RECARREGÁVEL, FONTE AC/DC BIVOLT	RRISTER	UNID	20	449,00	8.980,00
78	SUPORTE GIRAFÁ PARA MICROFONE, REGULAGEM COM GATILHO PARA AJUSTE DE EXTENSÃO E ALTURA		UNID	5	80,00	400,00

*Handwritten signature and initials.*

	ANTIDERRAPANTE ELETRÓSTÁTICA	RETRÁTIL,	COM	PINTURA					
79	TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA EPSON 575				INKJET	L	50	62,00	3.100,00
80	TINTA AZUL P/ IMPRESSORA EPSON 575				INKJET	L	50	62,00	3.100,00
81	TINTA MAGENTA P/ IMPRESSORA EPSON 575				INKJET	L	50	62,00	3.100,00
82	TINTA PRETA P/ IMPRESSORA EPSON 575				INKJET	L	100	62,00	6.200,00
83	TINTA AMARELA P/ IMPRESSORA EPSON 396				INKJET	L	50	62,00	3.100,00
84	TINTA AZUL P/ IMPRESSORA EPSON 396				INKJET	L	50	62,00	3.100,00
85	TINTA MAGENTA P/ IMPRESSORA EPSON 396				INKJET	L	50	62,00	3.100,00
86	TINTA PRETA P/ IMPRESSORA EPSON 396				INKJET	L	100	62,00	6.200,00
									<b>Total: 193.910,70</b>

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 193.910,70 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS E SETENTA CENTAVOS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS e outros
- 04.122.0003.2003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
  - 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;
  - 12.361.0008.2232 - Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB 40%;
  - 12.361.0011.2121 - Manutenção do Programa QSE
  - 12.365.0008.2219 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE;
  - 12.365.0008.2222 - Manutenção da Educação Infantil - Pré -Escolar;
  - 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde;
  - 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS;
  - 10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS;
  - 10.301.0016.2107 - Manutenção Programa NASF;
  - 10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II;
  - 10.302.0016.2037 - Manutenção de Unidade de Saúde da Família;
  - 10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU;
  - 10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC;
  - 10.304.0017.2094 - Vigilância em Saúde;
  - 08.122.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social;
  - 08.243.0026.2236 - Manutenção do Cons. Tutelar/Arte de Viver e outros;
  - 08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAS;
  - 08.244.0020.2120 - Manutenção do SCFV;
  - 08.244.0020.2092 - Manutenção do Prog. IGD SUAS E IGDBF
  - 08.244.0020.2237 - Manutenção das Ativ. Acessuas trabalho;
  - 13.392.0013.2029 - Manutenção da Divisão de Cultura;
  - 13.392.0013.2031 - Apoio as festividades e comemorações;
  - 15.452.0029.2069 - Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura;
  - 20.606.0007.2007 - Manutenção da Secretaria de Agricultura;
  - 449052 - Equipamentos e material permanente;
  - 339030 - material de consumo

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente.

*[Handwritten signature]*



permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 17 de Maio de 2019.

TESTEMUNHAS

*Luiz Guilherme Faria Reis*  
066.670.134-95

*Alvaro Manoel B. Moura*  
676 442 524 28

PELO CONTRATANTE

*Leomar Benício Maia*  
LEOMAR BENICIO MAIA  
Prefeito  
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

*Cesar da Silva Gomes*  
BRDEAL CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE  
SISTEMAS EM AUTOMACA  
CESAR DA SILVA GOMES  
977.671.074-34

*[Handwritten mark]*